



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

DECRETO Nº 007-A/2022

“Dispõe sobre Diárias dos Servidores da Prefeitura de Matinha”.

A Prefeitura Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matinha

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Valor Monetário da Tabela de Diárias do Poder Executivo Municipal, conforme discriminação abaixo:

| CARGO | VALORES EM REAIS | | |
|--|---------------------|--|----------------|
| | DENTRO DO MUNICÍPIO | FORA DO MUNICÍPIO PARA OUTRO MUNICÍPIO | FORA DO ESTADO |
| PREFEITO MUNICIPAL | 150,00 | 230,00 | 500,00 |
| VICE-PREFEITO | 130,00 | 210,00 | 450,00 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, CONTROLADOR, PROCURADOR GERAL, ASSESSOR JURÍDICO E CORRELATOS | 120,00 | 190,00 | 430,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO, DIRETOR DE HOSPITAL E SUPERINTENDENTE | 110,00 | 170,00 | 410,00 |
| COORDENADOR, ASSESSOR DAS V, VI e VII E CORRELATOS | 90,00 | 140,00 | 350,00 |
| DIRETOR DE DIVISÃO E DIRETOR DE SERVIÇOS - DAS VIII | 80,00 | 130,00 | 330,00 |
| CHEFE DE SETOR - DAS IX | 70,00 | 110,00 | 320,00 |
| SERVIDORES SEM CHEFIA - NÍVEL SUPERIOR | 40,00 | 100,00 | 310,00 |
| DEMAIS SERVIDORES | 30,00 | 90,00 | 300,00 |

Parágrafo Único – Quando o destacamento do servidor, ocorrer sem pernoite, a diária reduzir-se-á em 50% (Cinquenta por Cento).

Art. 2º - Fica determinado o limite máximo de 10 (dez) diárias mensais aos ocupantes de Cargos da Prefeitura Municipal de Matinha.

Art. 3º - Revogam-se as disposições dos Decretos anteriores que disciplinaram sobre valores monetários de diárias do Poder Executivo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2022.


Linelda Nunes Cunha
Prefeita de Matinha